

REGULAMENTO DE DONATIVOS E OUTRAS LIBERALIDADES

PREÂMBULO

A associação SOMOSMAIS, abreviadamente designada “Somos +”, é uma pessoa colectiva de direito privado São-tomense, dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, que tem como finalidades promover o estado de direito, os direitos humanos, a igualdade, as liberdades, a boa governação e evitar toda acção que possa produzir qualquer tipo de discriminação em razão do lugar de nascimento, raça, sexo, religião, opinião ou qualquer outra condição ou circunstância pessoal ou social, bem como contribuir para um País ecologicamente sustentável, alinhado com os objectivos para a transição energética, pró protecção da biodiversidade e do meio ambiente, pró *smart villages*, pró promoção da mobilidade lenta e pró transformação digital.

Na prossecução dos seus fins, a Somos + desenvolverá uma plataforma interactiva de talentos que contribuam positivamente para as mudanças necessárias ao sector público, privado e sociedade civil, na elaboração de políticas e mudanças de comportamentos necessárias para o desenvolvimento socioeconómico sustentável de São Tomé e Príncipe.

Assim, considerando que:

- a) De acordo com os seus Estatutos, a Somos + visa desenvolver diversas actividades como a criação de grupos de estudo e de um núcleo de documentação e informação; a realização, promoção, patrocínio, organização e realização de encontros, cursos, jornadas, palestras, conferências ou colóquios em domínios concernentes aos seus fins; a promoção de estudos em diversas áreas, elaborando análises sobre temas seleccionados, publicando os resultados e as boas práticas, formulando recomendações e fomentando a discussão sobre matérias que são objectos dos trabalhos desenvolvidos; a edição de livros, revistas, websites, jornais e plataformas de comunicação relacionadas com os fins da associação; a realização, promoção ou patrocínio de acções de formação em diversas áreas, entre outros;
- b) A Somos + é uma organização sem fins lucrativos que tem fundamentalmente como receitas o produto das contribuições dos seus associados, as receitas provenientes das actividades sociais promovidas pela associação e as liberalidades aceites pela associação;

- c) A Somos + rege-se por um decálogo de princípios e valores, com destaque para a exemplaridade, a integridade, a credibilidade, a elevação e a transparência na sua actuação;
- d) A utilização de recursos disponibilizados sob a forma de donativos e outras liberalidades por aqueles que partilhem dos ideais da Somos + deve ser feita com total transparência, honrando deste modo a confiança depositada na associação;

É adoptado o seguinte Regulamento de utilização de liberalidades feitas à SOMOSMAIS:

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento visa definir e estabelecer os critérios de utilização de donativos e outras liberalidades efectuados à associação SOMOSMAIS (ou simplesmente Somos +).

Artigo 2.º

Princípios

A gestão das liberalidades sob a forma de contribuições financeiras efectuadas à associação SOMOSMAIS está sujeita aos princípios da legalidade, da prossecução do interesse e das finalidades da associação, da protecção dos direitos e interesses dos associados e dos doadores, da boa administração, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e razoabilidade, da boa-fé e da imparcialidade.

Artigo 3.º

Finalidades das liberalidades

As contribuições a conceder nos termos do presente Regulamento destinam-se, unicamente, à prossecução das finalidades da associação SOMOSMAIS, em particular ao desenvolvimento das suas actividades estatutárias, com destaque para:

- a) Criação de grupos de estudo que poderão ser integrados por entidades especialmente convidadas, para se debruçarem sobre os fins da Associação e elaborar documentos que possam servir de base ao debate cívico;
- b) Criação de um núcleo de documentação e informação que recolha publicações e documentos de interesse nos domínios económico, social, cultural, político, estratégico, educativo, de defesa e segurança sobre São Tomé e Príncipe e a sociedade São-tomense;



- c) Realização, promoção, patrocínio, organização e realização de eventos, encontros, cursos, jornadas, palestras, conferências, colóquios em domínios concernentes aos seus fins;
- d) Promoção de estudos em diversas áreas, elaborando análises sobre temas seleccionados, publicando os resultados e as boas práticas, formulando recomendações e fomentando a discussão sobre matérias que são objectos dos trabalhos desenvolvidos;
- e) Edição de livros, revistas, websites, jornais e plataformas de comunicação relacionadas com os fins da associação;
- f) Realização, promoção ou patrocínio de acções de formação em diversas áreas.

Artigo 4.º

Atribuição das Liberalidades

1. As liberalidades sob a forma de contribuições financeiras à associação SOMOSMAIS são efectuadas através de transferência para as contas bancárias da associação, através das seguintes coordenadas:
 - a) Banco Internacional de São Tomé e Príncipe
IBAN: ST23 0002 0001 0896 4954 10138 (Dobras)
SWIFT: INOISTST

 - b) Banco Internacional de São Tomé e Príncipe
IBAN: ST23 0002 0001 0896 4954 10235 (Euros)
SWIFT: INOISTST

 - c) BGF Bank
Nº de Conta: 60301401001-21
IBAN: ST23 0011 0001 6030 1401 001-21 (Dobras)
SWIFT: BGFISTST

2. Serão emitidos recibos das contribuições a todos os donatários que o solicitem, mediante o envio do correspondente comprovativo da transferência bancária efectuada.

Artigo 5.º

Movimentação das Contas



A movimentação das contas da associação SOMOSMAIS segue as regras de movimentação de valores e contas bancárias definidas nos seus estatutos, designadamente, a vinculação da associação pela assinatura ou intervenção obrigatória do(a) Presidente da Direcção e do(a) Tesoureiro(a), ou do(a) Vice-Presidente e do(a) Tesoureiro(a).

Artigo 6.º

Divulgação dos Movimentos das Contas

Os doadores são informados dos saldos das contas da associação SOMOSMAIS e dos valores despendidos, com indicação da respectiva aplicação, através da publicação do relatório de gestão anual.

Artigo 7.º

Encerramento das Contas

As contas da associação SOMOSMAIS serão encerradas em caso de extinção da associação, devendo os valores que não estejam afectos a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, ser objecto de deliberação dos associados.

Artigo 8.º

Fiscalização

A fiscalização da correcta aplicação dos donativos e outras liberalidades concedidas ao abrigo do presente Regulamento é efectuada pelo Conselho Fiscal da associação SOMOSMAIS.

Artigo 9.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas ou omissões que resultarem da redacção ou aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Direcção associação SOMOSMAIS.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à da sua publicação no site